



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.658, de 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.744, de 24 de abril de 2024,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral crédito adicional especial no valor de R\$ 106.707,35 (cento e seis mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

0209 - CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO

13.392.0005 2.115 -Repasse Financeiro – LC nº 14.399 – ALDIR BLANC

3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica 36.000,00

3.3.90.31-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 70.707,35

Fonte de Recursos: 05-FEDERAL

TOTAL..... 106.707,35

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Repasse Financeiro do Ministério da Cultura de acordo a LC n.º 14.399 – ALDIR BLANC, no valor de R\$ 106.707,35 (cento e seis mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de abril de 2024; 94.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600